



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 30/99 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999

MANTÉM, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NO EXERCÍCIO DE 2000, AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 1.880, DE 23/12/1997.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam mantidas, para efeito de lançamento dos impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2000, as disposições da lei nº 1.880, de 23/12/97.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2000.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14)



AUTÓGRAFO Nº 27/99
PROJETO DE LEI Nº 30/99

MANTÉM PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS
IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO NO EXERCÍCIO DE 2.000, AS DISPOSIÇÕES
CONSTANTES DA LEI Nº 1.880, DE 23/12/1.997.

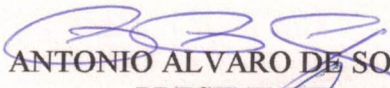
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

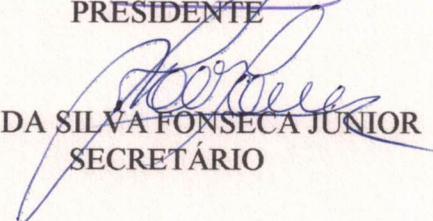
Artigo 1º) - Ficam mantidas, para efeito de lançamento dos impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2.000, as disposições da Lei nº 1.880, de 23/12/97.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2.000.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de dezembro de 1.999.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE


JOÃO DA SILVA FONSECA JUNIOR
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.953
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999**

MANTÉM, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NO EXERCÍCIO DE 2000, AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 1.880, DE 23/12/1997.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí:

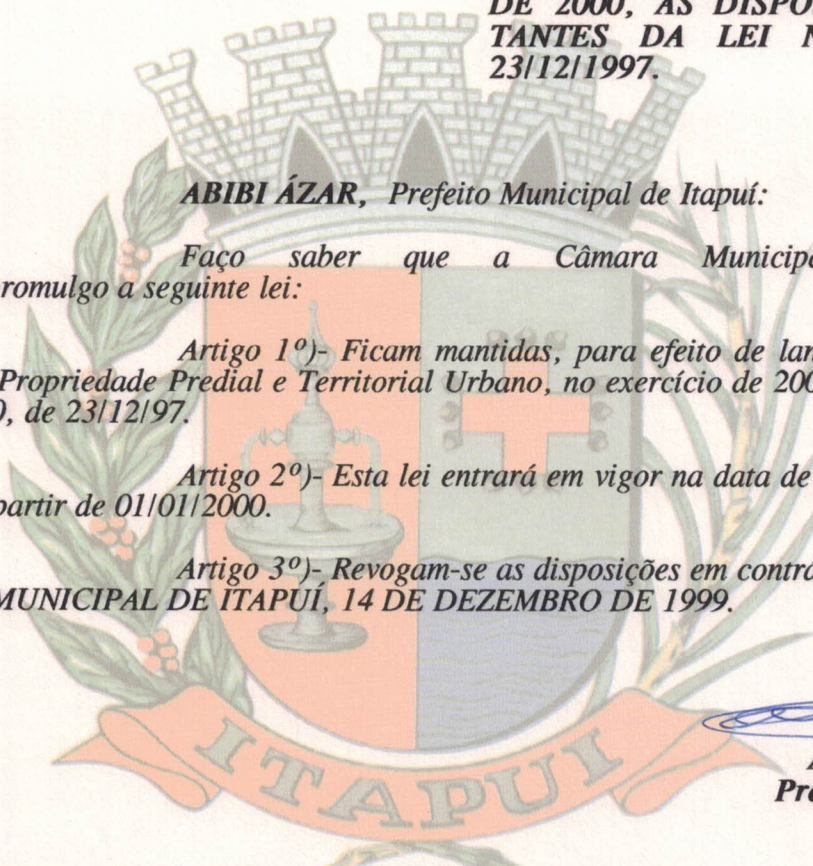
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam mantidas, para efeito de lançamento dos impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2000, as disposições da lei nº 1.880, de 23/12/97.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2000.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAPEO
Chefe de Setor